



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

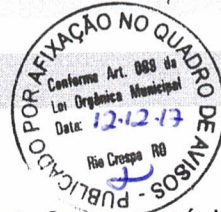


Prefeitura de

RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo.

LEI Nº 785 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.



“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Convênio nº 190/PGE-2017**, celebrado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, e o Município de Rio Crespo/RO, **para os fins que especifica**”.

”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 84.993,60, (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

10.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMS - TRANSFERÊNCIA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
10.003.10.000.0000.0.000.	SAÚDE	
10.003.10.301.0000.0.000.	ATENÇÃO BÁSICA	
10.003.10.301.0010.0.000.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.003.10.301.0010.1.029.	Aquisição Grupo Gerador Estacionário HPP - Convênio nº 190/PGE-2017	
(a definir) - 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 84.993,60
Fonte: 21337 - Convênio Estado - Saúde		Total da Suplementação
		R\$ 84.993,60

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos Vinculados, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, através de Transferências Voluntárias do Estado, nos termos do Convênio n.º 190/PGE-2017, no valor de **R\$ 80.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 4.993,60**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

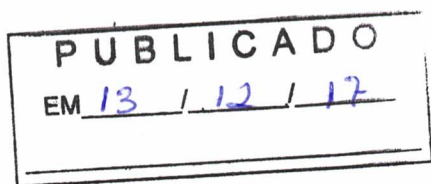
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 645, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2014/2017), a Lei Municipal n.º 736, de 28 de junho de 2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO/2017) e a Lei Municipal n.º 739, de 13 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Orçamento Municipal (LOA/2017), para o exercício de 2017.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2018, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal n.º 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 12 de dezembro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal



Ag. 1178-9 C/c 62.831-X